



LEI Nº 3.766, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

“Revoga as Leis Municipais nºs 3146/2012 e 3150/2012 e dá nova denominação as Ruas do Loteamento “Sítio Santa Terezinha”).

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - As Ruas do Loteamento denominado “SÍTIO SANTA TEREZINHA” abaixo relacionadas, localizado neste município, passam a ter a seguinte denominação:

1 – Estrada de acesso ao Sítio Santa Terezinha - Trecho compreendido do Lote 9A e Lote 7E até o Lote 08E-3 passa a denominar-se Rua Clineu de Mello Almada – Juiz de Direito;

2 – Estrada de acesso ao Sítio Santa Terezinha - Trecho compreendido do Lote 8E-3 até o Lote L 5B passa a denominar-se Rua Paulo Bonito Junior – Juiz de Direito;

3 – Estrada de acesso ao Sítio Santa Terezinha - Trecho compreendido do Lote 10A até o Lote 7C e Lote L 06 passa a denominar-se Rua Sérgio Marques da Cruz - Jurista;

4 – Estrada de acesso ao Sítio Santa Terezinha - Trecho compreendido do Lote 7C e Lote L 02 até o Lote 6A e Lote L 5A passa a denominar-se Rua Márcio Martins Ferreira - Desembargador;

5 – Estrada de acesso ao Sítio Santa Terezinha - Trecho entre os lotes 10F, L01 e L06 passa a denominar-se Rua Carlos de Moraes Andrade – Jurista (prolongamento);

6 – Estrada de acesso ao Sítio Santa Terezinha - Trecho com início na Rua Paulo Bonito Junior – Juiz de Direito até a estrada Municipal passa a denominar-se Rua Teori Zavascki – Jurista.

CÂMARA EST. TURÍSTICA SALTO-17-04-2019-17:36-000313-1/2

LUIZ GUSTAVO MILHARINI
Assistente Legislativo de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto

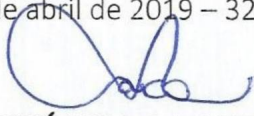


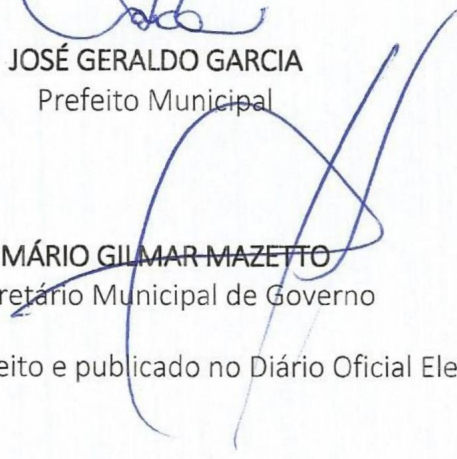
Art. 2º. - As despesas decorrentes com execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Leis nºs 3.146/2.012 e 3.150/2.012.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 17 de abril de 2019 – 320º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.